



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EDITAL

- LOCAL:** o recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
- PERÍODO:** 19/11/2025 Á 31/12/2026
- HORÁRIO:** ATÉ AS 17:00 DO DIA 31/12/2026
- DOCUMENTAÇÃO:** A PARTIR DE 19/11/2025
- MODO:** ABERTO

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas do Norte/MG, situada na Rua João Moreira, nº 22 – centro – Congonhas do Norte/MG, inscrita no CNPJ nº 18.303.180/0001-46, através do Agente de Contratação e Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 043/2025 e 001/2025 respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 19/11/2025 á 31/12/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREENCIAMENTO ELETRÔNICO nº. 011/2025** para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de soldagem, compreendendo atividades de manutenção, reparo e restauração em máquinas pesadas, caminhões, equipamentos diversos e estruturas metálicas leves e pesadas, com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as demandas da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico do Município de Congonhas do Norte/MG.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de soldagem, compreendendo atividades de manutenção, reparo e restauração em máquinas pesadas, caminhões, equipamentos diversos e estruturas metálicas leves e pesadas, com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as



demandas da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme Termo de Referência Anexo I.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser solicitado através do setor de compras e licitações do Município de Congonhas do Norte no seguinte endereço <https://congonhasdonorte.mg.gov.br> ou por e-mail licitacao@congonhasdoorte.mg.gov.br, situado na Rua João Moreira, nº 22 – centro – Congonhas do Norte/MG, CEP: 35.850-000, no horário de 07:00 as 11:00 das 13:30 as 16:00 Horas ou www.licitardigital.com.br

3 - FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de soldagem, manutenção, reparo e restauração metálica em máquinas pesadas, caminhões, equipamentos diversos e estruturas metálicas leves e pesadas pertencentes ao Município de Congonhas do Norte/MG, de forma a garantir a conservação do patrimônio público municipal e a segurança operacional das instalações e bens públicos.

O credenciamento de pessoas jurídicas visa possibilitar à Administração respostas rápidas e adequadas às demandas recorrentes de manutenção, que surgem de forma descentralizada e imprevisível nas diferentes Diretoria Municipais, especialmente na Diretoria de Obras e Saneamento Básico.

Por meio deste instrumento, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento técnico, promover a celeridade na execução dos serviços, assegurar a economicidade e a padronização dos procedimentos e evitar a paralisação de atividades essenciais em razão de falhas ou deteriorações em estruturas metálicas e equipamentos.

Dessa forma, o credenciamento ora proposto tem como propósito atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços municipais, a preservação da infraestrutura urbana e o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados exclusivamente em favor da Administração Pública Municipal, por meio da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico de Congonhas do Norte/MG, conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e nas ordens de serviço emitidas pela Diretoria requisitante.

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma presencial e sob demanda, observando-se as seguintes diretrizes:

a) Os serviços de soldagem, manutenção, reparo e restauração metálica deverão ser executados no local onde se encontrar o bem, equipamento ou estrutura metálica, podendo ocorrer em canteiros de obras, oficinas, pátios, unidades operacionais ou demais instalações públicas do Município;



b) Em situações excepcionais e mediante prévia autorização da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico, o prestador credenciado poderá executar o serviço em oficina própria, desde que o local disponha de estrutura adequada, equipamentos compatíveis, condições de segurança e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4.3. Em todas as hipóteses, os serviços deverão ser realizados de forma segura, organizada e tecnicamente adequada, observando integralmente as normas regulamentadoras de segurança no trabalho, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à soldagem e à manutenção metálica, e as condições operacionais de higiene, ventilação e proteção individual dos trabalhadores.

4.4. Caberá à Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico definir, em cada Ordem de Serviço, o tipo de soldagem a ser utilizado (leve, pesada, inox, alumínio/oxigênio), o local de execução, o prazo para conclusão e demais condições específicas necessárias à execução do serviço.

4.5. A execução dos serviços deverá prezar pela qualidade, segurança, eficiência e durabilidade, garantindo a integridade estrutural dos equipamentos e estruturas metálicas municipais e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS** que são partes integrantes do presente Edital e do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

5.2. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pelo Município de Congonhas do Norte, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, e que não tenham sido punidas com suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público, bem como declaração de inidoneidade por quaisquer entes da Administração Pública.

As empresas participantes deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e aceitar, em sua totalidade, as normas fixadas pelo Município de Congonhas do Norte/MG, bem como as demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços de soldagem e manutenção metálica.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a execução dos serviços contratados, incluindo todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e securitários decorrentes da atividade.

Não haverá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e os empregados, representantes, prepostos ou colaboradores da



credenciada, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por quaisquer obrigações assumidas pela empresa.

6.1.2. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha, entre seus sócios, administradores, representantes legais ou responsáveis técnicos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta do Município de Congonhas do Norte/MG, quando caracterizada situação de conflito de interesses ou infringência à legislação vigente.

Também será vedada a participação de empresas que figurem como subcontratadas de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas mesmas condições impeditivas.

6.2. As empresas interessadas deverão realizar seu credenciamento exclusivamente pela plataforma eletrônica disponível no endereço: www.licitardigital.com.br, na opção “Adesão – Adesão Fornecedor”.

Após o cadastro e a geração da senha de acesso, será liberado o ingresso à área logada da plataforma, onde a participante deverá:

- a) Selecionar o edital de credenciamento correspondente;
- b) Anexar a documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- c) Indicar os tipos de serviços para os quais deseja se credenciar;
- d) Solicitar formalmente a adesão ao processo de credenciamento.

6.3. Quaisquer dúvidas técnicas relativas ao cadastro na plataforma eletrônica deverão ser sanadas diretamente junto à Licitardigital, por meio dos canais de suporte disponíveis no próprio sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada o correto envio das informações e documentos necessários à habilitação.

6.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

6.4.3 DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.5. Não será credenciado a licitante que deixar de apresentar os documentos acima, ou representa-los em desacordo com o presente Edital.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.5.2. A relação de profissionais (**ANEXO II**), dados complementares (**ANEXO III**), modelo de procuração (**ANEXO IV**), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**



6.5.3. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.6. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Total	Quantidade	Qtd. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	00,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.7. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.8. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Congonhas do Norte.

7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme os critérios abaixo, com o objetivo de garantir eficiência, equidade e atendimento de qualidade à população:

a) A divisão das demandas levará em consideração a localização dos serviços a serem executados, priorizando a territorialidade, a economicidade e a eficiência logística para o Município, especialmente no que se refere ao deslocamento para as comunidades da zona rural, de modo a otimizar o tempo de resposta e reduzir custos operacionais.

b) A distribuição das Ordens de Serviço observará o princípio da isonomia entre as empresas credenciadas, sendo realizada de forma proporcional, rotativa e transparente, com base nos seguintes critérios objetivos:



1. A economicidade para o erário, considerando o custo de transporte de pessoal, equipamentos e materiais até o local da execução;
 2. A eficiência operacional, priorizando o atendimento mais célere e tecnicamente adequado;
 3. A continuidade técnica da execução, quando necessária, a fim de preservar a qualidade e coerência do serviço;
 4. A disponibilidade imediata e comprovada da empresa para execução da atividade solicitada.
- c)** É vedada qualquer forma de distribuição que favoreça um credenciado em detrimento de outro com características equivalentes, devendo ser adotado sistema de rodízio justo e transparente entre os profissionais habilitados.
- d)** Para os fins do item anterior, consideram-se empresas com características equivalentes aquelas que:
- Possuam infraestrutura técnica e equipamentos compatíveis com os serviços solicitados;
 - Apresentem capacidade operacional semelhante e igual disponibilidade de atendimento;
 - Estejam localizadas na mesma região geográfica, permitindo igualdade de condições logísticas.
- e)** A distribuição das demandas poderá, excepcionalmente, ocorrer de forma não igualitária, quando houver justificativas técnicas, operacionais ou emergenciais devidamente fundamentadas, nos seguintes casos:
1. Quando se tratar de continuidade de um serviço ou reparo já iniciado pela mesma empresa, a fim de preservar a padronização técnica e a integridade da execução;
 2. Em situações emergenciais ou de urgência comprovada, nas quais a alocação de determinada credenciada seja mais adequada por motivo de proximidade, disponibilidade de equipe, equipamentos específicos ou melhores condições de acesso ao local
- 7.4.1.** As excepcionalidades previstas na alínea “e” deverão ser expressamente justificadas e fundamentadas por autoridade competente da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico, com base em critérios técnicos, operacionais ou de urgência, devidamente registrados no processo administrativo.
- 7.5.** As quantidades de serviços a serem executados serão definidas de acordo com as demandas efetivas apresentadas pela Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico, observando-se sempre a relação entre eficiência operacional e economicidade para o Município.
- 7.6.** O quantitativo previsto neste Termo de Referência é meramente estimativo, representando uma projeção da demanda potencial durante a vigência do credenciamento.
- Não há garantia de volume mínimo de serviços a serem contratados, cabendo à Administração requisitar as execuções conforme a necessidade real e a



disponibilidade orçamentária municipal, sem que disso resulte qualquer direito de exclusividade ou indenização às empresas credenciadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 07:00 às 16:00 do dia 19/11/2025 a 31/12/2026.**

8.2. O Município de Congonhas do Norte convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura de Congonhas do Norte, Rua João Moreira, nº 22 – centro – Congonhas do Norte/MG, Cep 35.850-000;

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no portal eletrônico do Município de Congonhas do Norte o site <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Congonhas do Norte.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação: 006010.0412200202.258.3390390000 0000060 15000000000 /
006010.0412200202.258.3390390000 0000060 15010000000 / 009010.0412200212.547.33903900000



0000142 15000000000 / 009010.0418101742.271.33903900000 0000159 15000000000 /
009010.0418101742.271.33903900000 0000159 15010000000 / 011004.1030504342.491.33903900000
0000320 15000001002 / 011004.1030504342.491.33903900000 0000320 16210000000 /
011002.1030104332.473.33903900000 0000236 15000001002 / 011002.1030104332.473.33903900000
0000236 16210000000 / 011001.1012205032.467.33903900000 0000214 15000001002 /
012005.1236402072.280.33903900000 0000422 15000000000 / 012002.1236102392.229.33903900000
0000381 15760010000 / 013030.2781202242.085.33903900000 0000488 15000000000 /
013010.1339202472.078.33903900000 0000440 15000000000 / 013010.1339202472.079.33903900000
0000449 15000000000 / 013010.1339202472.079.33903900000 0000449 15010000000 /
014020.1751104472.154.33903900000 0000555 15000000000 / 014020.1751204472.160.33903900000
0000572 15000000000 / 014010.1545200212.610.33903900000 0000503 15000000000/
014010.1545203252.134.33903900000 0000514 15000000000 / 015010.2012200212.123.33903900000
0000591 15000000000 / 015010.2060605822.605.33903900000 0000612 15000000000 /
016030.0812204882.095.33903900000 0000705 15000000000 / 016010.0812220412.855.33903900000
0000654 16600000000 / 016010.0824304892.858.33903900000 0000663 15000000000 /
016010.0824304892.858.33903900000 0000663 16600000000 / 016010.0824520372.585.33903900000
0000680 15000000000 / 016010.0824520372.585.33903900000 0000680 16600000000 /
019010.2612200212.552.33903900000 0000733 15000000000 / 019010.2678205342.186.33903900000
0000746 15000000000

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de soldagem, manutenção, reparo e restauração metálica deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências públicas municipais, tais como oficinas, pátios, garagens, canteiros de obras, praças, escolas, pontes, bueiros e demais instalações, conforme as demandas formalizadas pela Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico de Congonhas do Norte/MG.

12.2. A Administração poderá designar locais específicos de execução, tanto na sede do Município quanto nas comunidades rurais, considerando a localização dos bens a serem reparados, a viabilidade técnica de execução no local e a otimização logística das equipes e equipamentos necessários.

12.3. Quando a natureza do serviço assim exigir, e mediante autorização prévia e expressa da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico, as empresas credenciadas poderão executar os serviços em suas próprias oficinas ou instalações, desde que estas atendam integralmente às condições técnicas, de segurança, infraestrutura e acessibilidade exigidas pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

12.4. Todos os locais utilizados para a execução dos serviços, sejam eles públicos ou privados previamente autorizados, deverão garantir condições adequadas de



segurança, higiene, ventilação, iluminação e organização, assegurando ambiente apropriado para o trabalho com soldagem e manutenção metálica, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas da ABNT aplicáveis e as demais legislações correlatas.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Dados Complementares;
- c) ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento

Congonhas do Norte/MG, 18 de Novembro de 2025

Nathan Vieira Santana
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

I. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de soldagem, compreendendo atividades de manutenção, reparo e restauração em máquinas pesadas, caminhões, equipamentos diversos e estruturas metálicas leves e pesadas, com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as demandas das Diretorias do Município de Congonhas do Norte/MG.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1.	Serviço de soldagem de manutenção em máquinas pesadas, caminhões e equipamentos brutos pertencentes ao município de alto Congonhas do Norte. O serviço deverá ser prestado no município, onde estiver localizada a máquinas ou equipamento. O serviço inclui profissional soldador experiente, equipamento apropriado, discos, elérodos e outros componentes. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	100
2.	Serviço de soldagem de manutenção em equipamentos leves, lixeiras, grelhas de bueiros, portões, janelas, grades, alambrados, traves de gol, pilares, telhados, mata-burros e outros. O serviço deverá ser prestado no município, onde estiver localizada o equipamento. o serviço inclui profissional soldador experiente, equipamento apropriado, discos, elérodos e outros componentes	horas	100
3.	Prestação de serviço de solda elétrica com varetas elédrodo E308L 3,25MM inox para estrutura (pesadas) metálica e vigas especiais O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	200
4.	Prestação de serviço de solda elétrica com varetas elédrodo E308L 1,60MM inox em estruturas (Leves) metálicas	horas	200
5.	Serviços de solda com oxigênio. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	200
6.	Serviços de solda especiais alumínio, aço inox e aço carbono. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	100
7.	Confeção de portão de abrir c perfil retangular 20x30x18 O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M2	30
8.	Portão de abrir com perfil retangular 20x30x18, tela m3 fio 12 e ferro chato 3/4 x 1/8” O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M2	50
9.	Grade com perfil retangular 20x30x18,tela m.3 fio 12 e ferro chato 3/4 x 1/8” O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M2	30



10.	Portão de correr com perfil retangular 30x50x18 chapa lambri 18. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M2	30
11.	Prestação de serviços de corte de trilhos, lâminas, soldagem e grelhas para proteção em boca de bueiro. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M2	20
12.	prestação de serviços de soldagem em vigas de ponte, e cortes para instalação de premoldados em tamanhos específicos, incluindo equipamento e materiais dos chumbadores	M2	24
13.	Trave para gol de campo com tubo 4"x14 O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M/L	60
14.	Suporte para tambor– c/ tubo redondo de 2 x 14 e ferro redondo liso de ½" galvanizado com 1,50 mts altura O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M/L	50
15.	CORRE MÃO DE PISO, COM TUBO DE 2"X14 GALVANIZADO (TRÊS TUBOS NOS MEIOS COM TUBO 1.1/2 X 14), item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M/L	40

A execução dos serviços será definida conforme necessidade da Administração, mediante convocação da Diretoria de Obras, observadas as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação consistem na execução de atividades de soldagem, manutenção, corte e acabamento em estruturas metálicas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Congonhas do Norte/MG.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de segurança e o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para o perfeito desempenho dos serviços.

A seguir, descrevem-se as categorias de serviços a serem contratadas:

1. Serviço de Solda Leve

Execução de serviços de soldagem em peças metálicas de pequeno porte e espessura reduzida, utilizando processos adequados (MIG, TIG, elétrica ou oxigênio-acetileno), destinados a reparos simples, fixações e pequenas manutenções em estruturas metálicas, portões, grades, suportes e similares.

2. Serviço de Solda Pesada

Execução de serviços de soldagem em estruturas metálicas de grande porte, com maior espessura e resistência mecânica, exigindo processos de maior intensidade térmica, aplicáveis em reforços estruturais, bases metálicas, colunas, chassis e equipamentos robustos.

3. Serviço de Solda em Inox

Execução de serviços específicos em estruturas e peças de aço inoxidável, utilizando processos e insumos compatíveis com o material, garantindo acabamento uniforme, resistência e proteção contra corrosão.

4. Serviço de Solda em Alumínio/Oxigênio

Execução de soldagens em peças e estruturas metálicas de alumínio, mediante os processos TIG ou oxigênio-acetileno, assegurando integridade estrutural e acabamento adequado das juntas e superfícies.



5. Serviço de Manutenção e Conserto de Estruturas Metálicas

Execução de reparos, reforços, substituições e recuperação de estruturas metálicas existentes, incluindo cortes, soldagens, ajustes, lixamentos e acabamentos necessários à restauração e pleno funcionamento das peças e equipamentos públicos.

6. Serviço de Corte e Acabamento em Peças Metálicas

Realização de corte, lixamento, rebarbação e acabamento de peças metálicas, no local de instalação ou em oficina, conforme a necessidade da Administração, garantindo precisão, segurança e conformidade técnica dos serviços executados.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Congonhas do Norte/MG necessita dispor de serviços contínuos de soldagem, manutenção e confecção metálica, com o objetivo de assegurar a conservação, recuperação e plena operacionalidade das estruturas, máquinas, equipamentos e demais bens metálicos pertencentes ao Município.

Os serviços de soldagem são essenciais para a manutenção da infraestrutura pública e da frota municipal, abrangendo desde peças leves — como portões, grades, suportes, corrimãos e mata-burros — até estruturas pesadas, como chassis de caminhões, colunas metálicas, vigas, traves e pontes. A necessidade é recorrente e demanda atendimento imediato e especializado, conforme surgem as demandas nos setores operacionais.

A inexistência de contratação regular desses serviços pode resultar em paralisação de equipamentos e veículos, comprometimento de obras públicas, danos à segurança estrutural de prédios e instalações e agravamento do desgaste de estruturas metálicas, gerando maiores custos futuros para o Município.

Assim, a presente contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva de bens e estruturas metálicas públicas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a segurança de servidores e munícipes, e a preservação do patrimônio público municipal.

III. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O credenciamento terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

A escolha do credenciamento como solução para a contratação dos serviços de soldagem e manutenção metálica justifica-se por um conjunto de fatores técnicos,



operacionais e econômicos que demonstram sua adequação, eficiência e vantajosidade em relação às demais alternativas avaliadas.

Em primeiro lugar, destaca-se a flexibilidade e a descentralização proporcionadas por esse modelo, que permite a habilitação simultânea de múltiplos prestadores de serviço, garantindo à Administração Municipal maior agilidade e capilaridade no atendimento das demandas de manutenção que surgem de forma contínua, eventual e imprevisível nas diversas Secretarias e unidades públicas, tanto na sede quanto nas comunidades rurais. Essa característica assegura resposta imediata às necessidades operacionais, evitando a paralisação de atividades essenciais por falta de suporte técnico.

Além disso, o credenciamento possibilita a execução dos serviços sob demanda, com remuneração vinculada apenas às atividades efetivamente realizadas, mediante ordens de serviço e de acordo com os valores máximos previamente estabelecidos pela Administração. Essa sistemática elimina o risco de ociosidade contratual e promove a economicidade e o controle de gastos públicos, assegurando que os pagamentos ocorram somente após a verificação da conformidade e da qualidade dos serviços executados.

O modelo de credenciamento também se mostra plenamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ao permitir à Prefeitura dispor de um cadastro permanente de prestadores previamente habilitados, aptos a atender prontamente às demandas em caráter emergencial ou programado, sem necessidade de repetição de processos licitatórios.

No que se refere à fundamentação legal, o procedimento tem amparo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável às contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas e sempre que for viável e vantajoso para a Administração celebrar contratos simultâneos.

Dessa forma, o credenciamento representa a solução tecnicamente adequada, economicamente sustentável e juridicamente segura para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de soldagem e manutenção metálica no Município de Congonhas do Norte/MG, assegurando a conservação do patrimônio público municipal, a celeridade nas respostas às demandas e o pleno funcionamento das instalações e equipamentos públicos.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Para atender de forma adequada à necessidade identificada, o objeto da contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados:

1. Objeto abrangente: a contratação deverá contemplar a execução de serviços de soldagem leve e pesada, solda em inox, alumínio e oxigênio, bem como manutenção, corte, conserto, reforço e acabamento em estruturas metálicas diversas pertencentes ao Município.
2. Mão de obra qualificada: os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e experientes na área de soldagem, devidamente equipados com os instrumentos e equipamentos necessários ao desempenho seguro das atividades.



3. Materiais e equipamentos: a contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, discos, eletrodos, varetas, gases e insumos necessários à execução dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.
4. Execução local: os serviços deverão ser executados no local onde se encontrar o bem, estrutura ou equipamento, dentro do território do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme determinação da Secretaria requisitante.
5. Qualidade e segurança: os serviços deverão seguir as normas técnicas aplicáveis de soldagem e segurança do trabalho, observando acabamento, resistência, integridade estrutural e proteção anticorrosiva das peças.
6. Atendimento sob demanda: a execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria de Obras, de acordo com a necessidade de manutenção ou reparo, respeitando prazos previamente estabelecidos.
7. Controle e medição: o pagamento será efetuado conforme quantitativos efetivamente executados, mediante medições aprovadas pelo fiscal do contrato, com base nas horas de serviço ou unidades de medida correspondentes.
8. Sustentabilidade: deverão ser observadas práticas sustentáveis sempre que possível, priorizando o aproveitamento de materiais, o descarte ambientalmente adequado de resíduos metálicos e a redução de desperdícios.

Esses requisitos visam garantir que a contratação proporcione eficiência operacional, durabilidade das estruturas e economicidade para a Administração Pública, atendendo plenamente às necessidades do Município.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sob demanda, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Diretoria Municipal de Obras, de acordo com as necessidades da Administração. Cada ordem deverá especificar o local de execução, a natureza do serviço, as quantidades estimadas e o prazo máximo para sua conclusão.

6.2. O prestador credenciado deverá realizar os serviços de soldagem, manutenção, reparo e restauração de máquinas, caminhões, equipamentos e estruturas metálicas em perfeitas condições técnicas, utilizando materiais, insumos, ferramentas e equipamentos próprios, bem como mão de obra especializada e devidamente capacitada, garantindo a segurança, durabilidade e qualidade das intervenções executadas.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local onde o equipamento, máquina ou estrutura estiver instalada, salvo determinação diversa da Secretaria requisitante, observando o expediente normal da Administração Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ocorrer fora desse período, mediante prévia autorização da Administração.

6.4. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato designado, mediante verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas;



b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após conferência detalhada e ateste da conformidade dos serviços executados.

6.5. Na hipótese de constatação de não conformidade, falhas ou execução inadequada, o prestador credenciado será notificado para refazer ou corrigir os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Considerar-se-á como data efetiva de recebimento aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo fiscal ou pela comissão de recebimento designada.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime o prestador credenciado de suas responsabilidades civis, técnicas e legais, inclusive quanto à reparação de danos decorrentes de execução inadequada, vícios ocultos ou descumprimento das normas aplicáveis.

6.8. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços — incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, seguros e demais obrigações legais — correrão por conta exclusiva do prestador credenciado, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou subordinação entre seus profissionais e a Administração Pública Municipal.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Credenciamento, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços prestados pelos credenciados, garantindo o cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos de credenciamento firmados.

7.2. O Fiscal do Credenciamento deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução dos serviços, podendo solicitar correções, complementações ou outras providências necessárias ao atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O instrumento de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, observando as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação temporária da execução dos serviços, os prazos eventualmente estabelecidos nas ordens de serviço poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro em apostila ou documento equivalente.

7.5. Todas as comunicações entre a Administração e o prestador credenciado deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, especialmente quando o ato exigir formalidade para validade e registro.

7.6. A Administração poderá convocar o representante do prestador credenciado sempre que necessário para tratar de questões relativas à execução dos serviços ou adoção de providências urgentes.

7.7. O Gestor e o Fiscal do Credenciamento deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mantendo registro atualizado das ocorrências relevantes e determinando as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador credenciado, inclusive perante terceiros, por quaisquer



danos, falhas técnicas ou vícios decorrentes da execução inadequada dos serviços, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes. 7.9. O prestador credenciado será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização realizada pelo Município.

VIII.DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, após a devida liquidação da despesa, mediante processo administrativo regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, as seguintes informações:

8.2.1. Prazo de validade da nota;

8.2.2. Data de emissão;

8.2.3. Identificação completa do credenciado e dados da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG;

8.2.4. Período de execução dos serviços ou datas específicas dos atendimentos realizados;

8.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados (quantidades, locais, datas e horários de execução);

8.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

8.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou inconsistências que impeçam a correta liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida correção, reiniciando-se a contagem do prazo previsto no item 8.1 a partir da data da regularização, sem que caiba qualquer acréscimo, juros ou encargos à Administração.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do credenciado, a qual poderá ser obtida por meio de consulta eletrônica aos portais oficiais, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme os dados fornecidos pelo credenciado no momento do cadastramento, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em espécie.

8.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente informado pelo credenciado na proposta ou na nota fiscal.

8.7. Não será admitido pagamento antecipado de quaisquer valores. O faturamento somente será autorizado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o cumprimento integral das condições contratuais previstas neste Termo de Referência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante credenciamento eletrônico destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas previamente habilitadas para a prestação dos serviços de soldagem descritos neste Termo de Referência.

9.2. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo



a atuação simultânea de diversos prestadores credenciados, desde que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas pela Administração.

9.3. A execução dos serviços será feita de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Diretoria Municipal de Obras, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$186.681,45 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação anexa ao processo.

11.3 A contratação será atendida pela dotação anexa ao processo.

XII.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos prestadores credenciados, conforme o disposto neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos demais instrumentos que integram o procedimento de credenciamento;

12.1.2. Solicitar formalmente os serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme as demandas do Município, observando os critérios previamente estabelecidos para a execução, prazos e controle técnico;

12.1.3. Notificar formalmente o prestador credenciado acerca de eventuais irregularidades, falhas técnicas, omissões ou condutas inadequadas na execução dos serviços, exigindo as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

12.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução dos serviços de soldagem e manutenção metálica, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o controle da conformidade técnica, operacional e contratual;

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos aos prestadores credenciados pelos serviços efetivamente executados e atestados, dentro dos prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo e no instrumento de credenciamento;

12.1.6. Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas complementares e nas condições do edital de chamamento público;

12.1.7. Comunicar ao setor jurídico ou órgão de assessoramento jurídico municipal os casos de descumprimento contratual ou ocorrência de infrações graves, para adoção das medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes;

12.1.8. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pelos



credenciados, desde que devidamente instruídos com a documentação comprobatória exigida;

12.1.9. Emitir decisão administrativa fundamentada sobre reclamações, solicitações ou requerimentos relacionados à execução dos serviços, excetuando-se aqueles manifestamente protelatórios ou desprovidos de relevância;

12.1.10. Proferir decisão final acerca de requerimentos formais dos credenciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando necessário;

12.1.11. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos diretamente pelos prestadores credenciados com terceiros, bem como por eventuais danos causados a pessoas, bens ou ao erário, decorrentes da atuação dos próprios credenciados, seus empregados, representantes ou prepostos.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos demais instrumentos vinculados, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa e adequada execução dos serviços, observando, ainda, as seguintes disposições:

13.1.1. Executar os serviços de soldagem, manutenção, reparo e restauração de máquinas pesadas, caminhões, equipamentos e estruturas metálicas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Diretoria Municipal de Obras, respeitando os prazos, critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos neste Termo.

13.1.2. Responder integralmente por vícios, falhas técnicas, omissões ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.1.3. Atender prontamente às determinações e solicitações emitidas pelo gestor ou fiscal do credenciamento, prestando todos os esclarecimentos e documentos que lhe forem requisitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

13.1.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços, sendo facultado ao Município descontar valores devidos ou adotar outras medidas administrativas cabíveis.

13.1.6. Quando não for possível a verificação automática da regularidade fiscal no sistema de cadastro municipal, apresentar, junto à Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.7. Arcar integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.



13.1.8. Comunicar ao fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a regularidade da execução dos serviços.

13.1.9. Suspender imediatamente os serviços, quando determinado pela Administração, em razão de descumprimento contratual, irregularidade técnica, risco à segurança ou outro motivo justificado.

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no edital de chamamento público.

13.1.11. Cumprir as normas de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis à sua atividade, especialmente as referentes ao manuseio de equipamentos de soldagem, gases, oxigênio e materiais metálicos, observando as determinações da NR-18, NR-34 e demais normas correlatas.

13.1.12. Zelar pela integridade dos bens e instalações públicas, comunicando imediatamente qualquer ocorrência de danos, acidentes ou situações de risco observadas durante a execução dos serviços.

13.1.13. Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la perante a Administração Municipal, sempre que solicitado.

13.1.14. Cumprir todas as instruções técnicas e administrativas emitidas pela Diretoria Municipal de Obras, relacionadas à execução, controle e fiscalização dos serviços.

13.1.15. Garantir a segurança e a estabilidade das estruturas e equipamentos metálicos submetidos a reparos ou intervenções, utilizando materiais e insumos certificados e observando as normas da ABNT e boas práticas de soldagem industrial.

13.1.16. Arcar com os riscos decorrentes de erro técnico, de dimensionamento ou de execução, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer inconformidades, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

13.1.17. Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações técnicas, operacionais ou administrativas às quais tenha acesso em razão da execução dos serviços.

13.1.18. Disponibilizar informações, documentos e acesso necessários à fiscalização, permitindo inspeções técnicas, auditorias ou vistorias presenciais e remotas, sempre que solicitado pela Administração.

13.1.19. Utilizar equipamentos e ferramentas em boas condições de uso, devidamente calibrados e adequados à atividade, observando as exigências de segurança, higiene e proteção individual dos trabalhadores.

13.1.20. Manter conduta ética e profissional, prezando pela boa comunicação e respeito com servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos durante a execução das atividades.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do termo;

II - Dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do termo;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;



2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do termo, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Conceição do Mato Dentro/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

XVII. ANEXOS

São anexos do presente termo de Referência os seguintes documentos:

A) Planilha de Custos Unitários



ANEXO A - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Serviço de soldagem de manutenção em máquinas pesadas, caminhões e equipamentos brutos pertencentes ao município de alto Congonhas do Norte. O serviço deverá ser prestado no município, onde estiver localizada a máquinas ou equipamento. O serviço inclui profissional soldador experiente, equipamento apropriado, discos, elétrodos e outros componentes. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00
2	Serviço de soldagem de manutenção em equipamentos leves, lixeiras, grelhas de bueiros, portões, janelas, grades, alambrados, traves de gol, pilares, telhados, mata-burros e outros. O serviço deverá ser prestado no município, onde estiver localizada o equipamento.o serviço inclui profissional soldador experiente, equipamento apropriado, discos, elétrodos e outros componentes	horas	100	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00
3	Prestação de serviço de solda elétrica com varetas elétrodo E308L 3,25MM inox para estrutura (pesadas) metálica e vigas especiais O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	200	R\$ 79,74	R\$ 15.948,67
4	Prestação de serviço de solda elétrica com varetas elétrodo E308L 1,60MM inox em estruturas (Leves) metálicas	horas	200	R\$ 48,89	R\$ 9.778,00
5	Serviços de solda com oxigênio. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	200	R\$ 60,55	R\$ 12.110,00
6	Serviços de solda especiais alumínio, aço inox e aço carbono. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	horas	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
7	Confecção de portão de abrir c perfil retangular 20x30x18 O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M2	30	R\$ 424,97	R\$ 12.749,10
8	Portão de abrir com perfil retangular 20x30x18, tela m3 fio 12 e ferro chato 3/4 x 1/8" O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M2	50	R\$ 454,97	R\$ 22.748,50
9	Grade com perfil retangular 20x30x18,tela m.3 fio 12 e ferro chato 3/4 x 1/8" O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M2	30	R\$ 400,63	R\$ 12.018,90
10	Portão de correr com perfil retangular 30x50x18 chapa lambri 18. O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais,item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M2	30	R\$ 524,93	R\$ 15.747,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



11	Prestação de serviços de corte de trilhos, lâminas , soldagem e grelhas para proteção em boca de bueiro . O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M2	20	R\$ 498,18	R\$ 9.963,60
12	prestação de serviços de soldagem em vigas de ponte, e cortes para instalação de premoldados em tamanhos específicos, incluindo equipamento e materiais dos chumbadores	M2	24	R\$ 349,22	R\$ 8.381,28
13	Trave para gol de campo com tubo 4"x14 O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais,item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M/L	60	R\$ 456,30	R\$ 27.378,00
14	Suporte para tambor– c/ tubo redondo de 2 x 14 e ferro redondo liso de ½" galvanizado com 1,50 mts altura O item remunera a mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais	M/L	50	R\$ 359,97	R\$ 17.998,50
15	CORRE MÃO DE PISO, COM TUBO DE 2"X14 GALVANIZADO (TRÊS TUBOS NOS MEIOS COM TUBO 1.1/2 X 14), item remunera o tubo pintado com tinta Esmalte sintético.	M/L	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
TOTAL				R\$ 186.681,45	



ANEXO II - DADOS COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: Mãe:	
C.P.F.:	
Telefone:	
Whatsapp:	
Registro no Conselho Profissional (CRM/CRO/CREFITO/C REFONO e outros)	
CBO - código brasileiro de ocupações	
Email:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

..... de..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 011/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas do Norte/MG, situada na Rua João Moreira, n/ 22 – centro – Congonhas do Norte/MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.303.180/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fabrício Aparecido Otoni, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____, INSTITUCIONAL: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A).

Têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2025 - Credenciamento n.º 011/2025, Processo Licitatório n.º 084/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de soldagem, compreendendo atividades de manutenção, reparo e restauração em máquinas pesadas, caminhões, equipamentos diversos e estruturas metálicas leves e pesadas, com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as demandas da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico do Município de Congonhas do Norte/MG, conforme Termo de Referência Anexo I, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente termo tem origem no **Processo Licitatório n.º 084/2025 - Credenciamento n.º 011/2025 Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, após a devida liquidação da despesa, mediante processo administrativo regular, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

3.2.1. Prazo de validade da nota fiscal;

3.2.2. Data de emissão;

3.2.3. Identificação completa da empresa credenciada e dados da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG;

3.2.4. Período de execução dos serviços ou datas específicas de realização;

3.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados, indicando quantidades, locais de execução e prazos atendidos;

3.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

3.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros, omissões ou inconsistências que impeçam a correta liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a devida correção, reiniciando-se a contagem do prazo previsto no item 3.1 a partir da data de regularização, sem acréscimo de encargos ou correção monetária à Administração Pública.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da credenciada, preferencialmente por meio de consulta eletrônica aos portais oficiais, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme os dados informados pela empresa credenciada no momento do cadastramento.

3.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente informado pela credenciada na proposta ou na nota fiscal.

3.7. É vedado o pagamento antecipado de qualquer valor. O faturamento somente será autorizado após a efetiva execução dos serviços e o ateste de conformidade emitido pelo fiscal designado, mediante comprovação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas consistem na execução de atividades de soldagem, manutenção, reparo e restauração metálica, abrangendo máquinas pesadas, caminhões, equipamentos diversos e estruturas metálicas leves ou pesadas, de acordo com as demandas formais da Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico de Congonhas do Norte/MG.

As especificações detalhadas dos serviços, bem como os quantitativos estimados e valores de referência, encontram-se descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O termo de credenciamento terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público.

5.2. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da prestação dos serviços; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, representado pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, por meio da Diretoria Municipal de Obras e saneamento básico, além daquelas previstas no Edital e em seus anexos:

6.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas empresas credenciadas, conforme o disposto neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos demais instrumentos vinculados;

6.1.2. Solicitar formalmente os serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme a demanda do Município, observando os critérios previamente estabelecidos para a execução, prazos e acompanhamento técnico;

6.1.3. Notificar formalmente a empresa credenciada sobre eventuais irregularidades, falhas técnicas, omissões ou condutas inadequadas na execução dos serviços, exigindo a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

6.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o controle da conformidade técnica, operacional e contratual, com registro das ocorrências em relatório próprio;

6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos às empresas credenciadas pelos serviços efetivamente executados e atestados, dentro dos prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo e no instrumento de credenciamento;

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.1.7. Comunicar o setor jurídico municipal sobre descumprimentos contratuais ou irregularidades relevantes, visando à adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

6.1.8. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelas credenciadas, desde que devidamente instruídos com os documentos comprobatórios exigidos;

6.1.9. Emitir decisão administrativa fundamentada sobre reclamações, solicitações ou requerimentos relacionados à execução dos serviços, excetuando-se aqueles manifestamente protelatórios ou desprovidos de relevância;

6.1.10. Proferir decisão final quanto aos requerimentos formais das empresas credenciadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável, de forma justificada, por igual período, quando necessário;



6.1.11. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos diretamente pelas credenciadas com terceiros, bem como por danos causados a pessoas, bens ou ao erário, decorrentes da atuação das próprias credenciadas, seus empregados, representantes ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1. A empresa credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e dos demais instrumentos vinculados, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada execução dos serviços, observando, ainda, as seguintes disposições:

7.1.1. Prestar os serviços de soldagem, manutenção, reparo e restauração metálica em máquinas pesadas, caminhões, equipamentos diversos e estruturas metálicas leves ou pesadas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Diretoria Municipal de Obras e saneamento básico, respeitando os prazos, critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos neste Termo e nos atos convocatórios.

7.1.2. Responder integralmente por vícios, falhas técnicas, omissões ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, inclusive nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.1.3. Atender prontamente às determinações, orientações e solicitações emitidas pelo gestor ou fiscal do credenciamento, prestando todos os esclarecimentos e documentos requeridos, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com falhas constatadas pela fiscalização, no prazo fixado pela Secretaria.

7.1.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços, sendo facultado ao Município descontar valores devidos ou adotar outras medidas administrativas cabíveis.

7.1.6. Quando não for possível a verificação automática da regularidade fiscal e trabalhista no sistema de cadastro municipal, apresentar, junto à Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.7. Arcar integralmente com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária entre seus empregados e a Administração Pública Municipal.

7.1.8. Comunicar ao fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a regularidade da execução dos serviços ou afetar a segurança das estruturas.

7.1.9. Suspender imediatamente a execução dos serviços, quando determinado pela Administração, em razão de risco técnico, não conformidade, descumprimento contratual ou motivo devidamente justificado.



7.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

7.1.11. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18, NR-33 e NR-34, garantindo a integridade física dos trabalhadores e terceiros durante a execução dos serviços.

7.1.12. Zelar pela integridade dos bens públicos e privados que estejam sob sua responsabilidade durante a execução das atividades, comunicando imediatamente qualquer ocorrência de dano, acidente ou irregularidade.

7.1.13. Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la perante a Administração Municipal, durante a vigência do credenciamento, com poderes para receber notificações, assinar documentos e responder por eventuais ocorrências.

7.1.14. Cumprir todas as instruções técnicas, operacionais e administrativas emitidas pela Diretoria Municipal de Obras e saneamento básico, relacionadas à execução e fiscalização dos serviços.

7.1.15. Utilizar materiais, insumos e equipamentos compatíveis com o tipo de serviço contratado, devendo manter todos os instrumentos de trabalho em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

7.1.16. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro técnico, de dimensionamento ou de execução, devendo refazer o serviço às suas expensas, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

7.1.17. Disponibilizar todas as informações, documentos e registros necessários à fiscalização e auditoria, permitindo vistorias presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Administração ou por órgãos de controle externo.

7.1.18. Manter conduta ética, profissional e colaborativa durante a execução dos serviços, observando as boas práticas de convivência, respeito aos servidores e zelo pelo ambiente de trabalho.

7.1.19. Preservar a confidencialidade de todas as informações técnicas e administrativas obtidas em razão da execução dos serviços, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

7.1.20. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, garantindo a execução das atividades dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficiência definidos pela Diretoria Municipal de Obras e saneamento básico.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

9.2. Sobre o valor do crédito pago e previsto será retido o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____